
Dispõe sobre o estabelecimento de contagem de créditos de pesquisadores visitantes e pós-doutorandos.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (ConsCCNH) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação do número de créditos atribuídos a pesquisadores visitantes e pós-doutorandos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para contagem de créditos de pesquisadores visitantes e pós-doutorandos que ministram aula nos cursos de graduação:

§ 1º O coordenador da disciplina será o docente vinculado à turma cuja regência estiver a cargo de pesquisador colaborador visitante ou pós-doutorando;

§ 2º Os créditos do pesquisador colaborador visitante ou pós-doutorando serão computados em até 40% para o coordenador da disciplina;

§ 3º - O número de créditos de regência de cada pesquisador colaborador visitante ou pós-doutorandos em um mesmo quadrimestre é limitado a quatro;

§ 4º - O número de créditos vinculado a pesquisadores colaboradores visitantes e/ou pós-doutorandos não poderá superar 20% da oferta total de uma dada disciplina num mesmo quadrimestre.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo ConsCCNH.

Art. 6º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 07 de maio de 2013.

Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.
Presidente do ConsCCNH